



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8500 e Fax: n/a - <http://www.sudeco.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, sediada no SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. “Palácio da Agricultura”, 18º, 19º e 20º andares – Brasília – DF, CEP: 70040-908 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 533018

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de um conjunto de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais Microsoft na (modalidade Enterprise Agreement Subscription -EAS), com suporte e garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender as demandas da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

1.2. A licitação será dividida em grupo, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgão não participante, assim entendido todo aquele que não manifestar seu interesse na fase de IRP - Intenção de Registro de Preços;

2.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a presente contratação serão indicadas antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 A participação neste Pregão **não é exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010.

6- DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se, respectivamente, ao valor unitário do item do serviço e a multiplicação deste pela quantidade.

6.6.2 Descrição detalhada do objeto

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente envolvam a presente contratação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 2.470.555,53 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Part Number	Licença	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	AAA-10798	WinE3perUser ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	R\$ 1.438,2322	R\$ 359.558,0600
	2	AAA-12428	ECALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	R\$ 493,8477	R\$ 123.461,9400
	3	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	250	R\$ 2.780,3500	R\$ 695.087,5000
	4	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	R\$ 4.262,0250	R\$ 68.192,4000
	5	7JQ- 00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	08	R\$ 57.644,3725	R\$ 461.154,9800
	6	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	50	R\$ 14.156,9080	R\$ 707.845,4000
	7	W6T-00003	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt Std	01	R\$ 55.255,2500	R\$ 55.255,2500
Valor Total Estimado					R\$ 2.470.555,5300	

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as empresas licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, observados os limites de preço de cada item orçado pela administração, conforme item 13 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8.6 As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7 A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 Caso a empresa licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.15 Os lances enviados pela mesma empresa licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora útil, contados a partir da solicitação do Pregoeiro (a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: licitacao@sudeco.gov.br, em caso de INDISPONIBILIDADE do SISTEMA COMPRASNET, no prazo acima, a proposta de preços, juntamente com a documentação complementar prevista para aceitação de proposta.

9.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, **por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora** do encaminhamento da proposta. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

9.1.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.3 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência bancária da empresa licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pela administração, após negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 A proposta será analisada pelo valor apresentado, consoante as disposições contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital, limitados os valores, unitário e total do item, ao preço orçado pela administração.

9.4 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados. (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010).

9.6 Quando a empresa licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.2 O Pregoeiro poderá convocar a empresa licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.8.5 Todos os dados informados pela empresa licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.8.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.8.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.9 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

9.12 Será desclassificada a proposta final que:

9.12.1 Contenha vícios ou ilegalidade;

9.12.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.12.3 Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.12.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis;

9.12.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.13 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de análise de proposta de preço, a Pregoeira solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@sudeco.gov.br, em caso de INDISPONIBILIDADE do SISTEMA COMPRASNET, em **até 2 (duas) horas úteis**, contados a partir da solicitação.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 SICAF;

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.3.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a empresa licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3.4 Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

10.4 **As empresas licitantes que NÃO estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira:

10.4.1 Habilitação jurídica:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.4.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.2.6 Caso a empresa licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4.3 Qualificação econômico-financeira:

10.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.4.3.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.4.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

10.4.3.3 As empresas licitantes, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.5 As empresas licitantes Cadastradas ou NÃO, além da documentação mencionada nos itens precedentes, deverão apresentar ainda a documentação complementar, por meio de:

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante datada dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Declaração, da licitante, de contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a iniciativa Privada e a Administração Pública.

10.6 As licitantes que irão concorrer ao presente certame deverão comprovar que atendem aos requisitos necessários para fornecer, ou seja, serem empresas LAR (Large Account Reseller) na modalidade GP (Government Partner), uma vez que apenas empresas com tal qualificação estão aptas a fornecer licenças nas modalidades de licenciamento contempladas neste Termo de Referência;

10.7 Se a proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela empresa licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitada a empresa licitante que NÃO comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), documentação de habilitação e findando todas as fases da licitação, a empresa vencedora do certame deverá encaminhar a documentação encartada no sistema do Comprasnet, original ou cópia autenticada, endereçado à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, situada no SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício “Palácio da Agricultura” 18º, 19º e 20º andares, Brasília-DF, CEP: 70.040-908, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora.

12.4 Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado a empresa licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 As normas definidas referentes à Garantia de Execução estão previstos no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse o prazo da garantia a que se refere o item 7.4.5 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I** - Termo de Referência, deste Edital.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1 As cláusulas de pagamento e reajuste são as estabelecidas no **Anexo II – Minuta de Contrato**, deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

19.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não mantiver a proposta;

19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7 Cometer fraude fiscal.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Para impugnar presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@sudeco.gov.br.

20.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição por meio do sítio eletrônico: “www.comprasgovernamentais.gov.br” no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.

20.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que impactem na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico licitacao@sudeco.gov.br.

20.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do sítio eletrônico “www.comprasgovernamentais.gov.br”, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.6 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5 Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgão não participante, assim entendido todo aquele que não manifestar seu interesse na fase de IRP - Intenção de Registro de Preços;

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.sudeco.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também no endereço SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. "Palácio da Agricultura", 19º andar, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Qualquer modificação no Edital importará na divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.12 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.50/2002.

22.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Contrato

Brasília - DF, xx de xxxxx de 2017.

DIEGO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Diego do Nascimento Rodrigues, Coordenador**, em 29/11/2017, às 10:36, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0060261** e o código CRC **C73ED78C**.

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

PROCESSO Nº 59800.000203/2017-80

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a aquisição de um conjunto de licenças de *software* aplicativos e sistemas operacionais *Microsoft* na modalidade *Enterprise Agreement Subscription -EAS*), com suporte e garantia de atualização - *Software Assurance* (SA) por 36 (trinta e seis) meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender as demandas da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O Órgão gerenciador é a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme os princípios/diretrizes definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, as contratações de serviços de TI, buscam promover o alinhamento da área de tecnologia com as políticas públicas, no intuito de promover e contribuir com a missão, objetivos e metas deste Órgão, sendo um dos objetivos estratégicos exposto no PDTI 2016-2018, garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;

3.2. Dentre as necessidades elencadas no PDTI 2016-2018, a contratação proposta encontra-se embasada e está alinhada como 1ª (primeira) prioridade, na necessidade N5 - "Atualizar e adquirir licenças Microsoft", visando a execução dos serviços de tecnologia da informação com qualidade, maior agilidade, produtividade e segurança, no intuito de padronizar o ambiente tecnológico, de maneira legal.

3.3. O atual ambiente tecnológico da SUDECO, faz uso das soluções *Microsoft*, o uso dessas ferramentas vem dando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TI, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e dos usuários de recursos de TI, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis;

3.4. Porém, tais soluções *Microsoft* encontram-se sem licenças de uso e não permitem realizar as devidas atualizações necessárias. A falta desse licenciamento tem ocasionado constantes falhas no parque tecnológico desta Pasta, condição essa que impossibilita o andamento otimizado dos trabalhos desenvolvidos pela SUDECO, além de tornar o ambiente tecnológico vulnerável as ameaças externas e ataques de malware (vírus) que tornariam o ambiente totalmente inoperante;

3.5. No intuito de fazer cumprir o que determina o princípio da legalidade, a utilização de *softwares* sem a devida licença de uso configura-se ilegal, conforme dispõe a Lei nº 9.609/98 de 20 de fevereiro de 1998, o que também reforça a necessidade da contratação no ambiente corporativo;

3.6. A aquisição proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em uma plataforma colaborativa para alcançar diferentes perspectivas de gestão, visando acelerar a tomada de decisão, dar transparência e aumentar a qualidade da gestão;

3.7. As licenças de uso de *software* são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos nos equipamentos aos quais se destinam, sendo as mesmas renováveis o que garante a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis e durante todo o período da vigência contratual contará com suporte e as melhores inovações de segurança;

3.8. Busca-se a substituição de *softwares* descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições;

3.9. Suprir a demanda institucional, providenciando, concomitantemente, a regularização dos aplicativos em uso nos equipamentos em produção, assim como para os novos equipamentos a serem disponibilizados;

3.10. Atender às demandas de sustentação dos sistemas críticos desenvolvidos na tecnologia de produtos *Microsoft* no ambiente computacional desta Autarquia;

3.11. Integração com sistemas corporativos ou governamentais que dependem, direta ou indiretamente, da presença de aplicativos da solução *Microsoft*;

3.12. Manter uma infraestrutura de alta disponibilidade com *softwares* adequados para a operação de aplicações baseadas na plataforma *Microsoft*;

3.13. Evoluir as especificações técnicas dos *softwares* aplicativos a serem adquiridos pelas unidades da SUDECO visando mantê-las alinhadas com o estágio mais avançado do mercado fornecedor.

3.14. Assim, a licitação para o licenciamento dos *softwares* propiciará o adequado planejamento e implementação de recursos de produtividade na forma mais ágil e segura, visto que os *softwares* permitirão a implementação de funcionalidades modernas e mais dinâmicas. Como resultado, busca-se um aumento da produtividade no uso das estações de trabalho e a melhora do acesso pleno aos dados residentes nos servidores, com a consequente elevação do reconhecimento nos níveis de qualidade dos serviços prestados pela SUDECO;

3.15. A Lei nº 8.666/93, no inciso I do art. 15, determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

3.16. Dessa forma, em consonância com os objetivos estratégicos da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, a padronização das aplicações que suportam o parque tecnológico propiciará uma operação de manutenção célere e eficiente, uma vez que se utilizará versões atualizadas dos sistemas, no intuito de prover atualizações de segurança a fim de resguardar o sistema de armazenamento e o funcionamento das informações corporativas, e proporcionar o usufruto e disponibilização de novas funcionalidades e capacidades para os serviços de rede de dados, com o objetivo de atender às necessidades e expectativas dos usuários por meio da oferta de tecnologias compatíveis com as utilizadas no mercado, garantir a continuidade dos *softwares* em uso atualmente, e bem como, preservar a compatibilidade com os servidores de rede de dados e com novos equipamentos e *softwares* adquiridos;

3.17. Ressalta-se ainda a opção pela continuidade do uso dos produtos *Microsoft* a fim de mantê-la a padronização do ambiente operacional de tecnologia da SUDECO, condição essa embasada pelo Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que "a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, tem termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração".

3.18. Corroborando nesse sentido, outros julgados da Corte de Contas também apontam o mesmo contexto, a exemplo dos Acórdãos nº 2.844/2003-Primeira Câmara, nº 2.984/2008-Segunda Câmara, Acórdão nº 2.664/2007-Plenário. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram o enunciado da Súmula do TCU nº 270, in verbis:

"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

3.19. Destaca-se que os serviços propiciados pelo uso dos recursos de rede de computadores se configuram como um fator crítico para a Autarquia no que se refere à consecução dos seus objetivos estratégicos, ou ainda, do cumprimento de sua missão perante a sociedade. Uma organização que não faz uso de uma ferramenta eficiente que controle e monitore sua infraestrutura de rede de computadores, a fim de prevenir ocorrências que possam comprometer o seu funcionamento, está sujeita aos desgastes operacionais e defasagem da tecnologia;

3.20. No contexto desta contratação e de acordo com os levantamentos do ambiente da SUDECO, constata-se que a modalidade de licenciamento que melhor se adequa é a modalidade de subscrição *Enterprise Agreement Subscription* (EAS) que oferece menores custos de curto prazo e a capacidade de aumentar ou reduzir o tamanho das assinaturas anuais, incluem os benefícios de *Software Assurance* (SA), que podem ser utilizados para planejar implementações, preparar os usuários para um novo *software*, e suporte a produtos e serviços da *Microsoft*, sem incorrer em custos adicionais, além dos seguintes benefícios:

3.20.1. Reduzir custos com *software* e serviços por meio de direitos a novas versões e atualizações com excelente relação custo-benefício;

3.20.2. Gerenciamento do contrato através do VLSC simplificando a gestão das licenças;

3.20.3. Usar serviços de consultoria para planejar novas implantações baseadas em nuvem ou no local;

3.20.4. Melhorar a eficiência operacional por meio de tecnologias exclusivas e direitos de licença;

3.20.5. Aumentar a produtividade do usuário como um todo;

3.20.6. Manter uma infraestrutura de TI ágil e disponível, com suporte 24x7;

3.20.7. Pagamento anual das licenças.

3.21. A contratação pelo modelo de licenciamento EAS possibilitará várias vantagens para esta Autarquia, na medida em que seus patamares de preços unitários consideram a escala natural de consumo dos órgãos governamentais e oferecem, assim, as propostas mais vantajosas dentre as diversas adotadas pela *Microsoft* e seus revendedores. Ressalta-se que a modalidade EAS permite a contratação pelo quantitativo mínimo aceitável pelo fabricante de 250 (duzentos e cinquenta) licenças. E ainda, vale ressaltar que a equipe de planejamento encaminhou uma solicitação junto a *Microsoft* a fim de possibilitar a contratação em um quantitativo menor em relação ao exigido pelo fabricante através das contratações por subscrição, porém foram autorizados apenas o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) licenças em conformidade com a política de contratações da fabricante, conforme documento anexo nº SEI (0056198).

3.22. A supracitada forma de contratação, terá a vigência de 03 (três) anos, permite o pagamento anual pelo uso da solução objeto deste termo, possibilita a utilização dos *softwares* como um serviço (aluguel), e ao final do terceiro ano de contrato o cliente pode optar pela aquisição das licenças na versão da última atualização realizada no período do S.A.

3.23. Cabe ressaltar também que através do levantamento das alternativas ficou evidente a necessidade de trabalhar com a licença *Azure* que possui uma estratégia híbrida abrangente, incluindo o serviço de diretório *Active Directory* (AD) como um serviço hospedado em nuvem (*Azure AD*), *Azure Site Recovery* para recuperação de desastres e o *Operations Manager Suite*, para um monitoramento abrangente e integrado entre o ambiente local e o ambiente de nuvem que possibilitará a expansão e *backup* do Datacenter. E tendo em vista todas as funcionalidades que a licença apresenta, irá reduzir o custo da contratação por se tratar uma licença que é agregada com várias funcionalidades e que irá auxiliar no desenvolvimento de outros *hardwares*, existentes ou de futuras contratações, desta pasta.

3.24. Considera-se importante salientar que a contratação das presentes licenças trata-se de uma solução interoperável que consolidará a Infraestrutura tornando o ambiente tecnológico da SUDECO mais seguro contra ameaças, racionalização dos serviços de arquitetura com os recursos de governança e gerenciamento. E ainda, irá trazer um conjunto de serviços que otimizarão a produtividade dentro da SUDECO, pois irá agregar funcionalidades como vídeo conferência e colaboração com o *Skype for business*, serviço de autenticação dos usuários através do *Active Directory*, serviço de gestão do parque computacional através do *System Center Configuration Manager*, soluções de armazenamento de dados com o *SQL Server*, servidores Web, serviço de correio eletrônico com o *Exchange*.

3.25. Em relação ao produto *Exchange*, o conjunto de licenças a ser contratada *EcalBriggeO365* traz, entre outras, essa funcionalidade de correio eletrônico que irá substituir o contrato administrativo nº 01/2016-SUDECO, firmado junto a empresa SERPRO, que atualmente não está prestando os serviços a contento, tendo em vista constantes interrupções, situação que gera transtornos aos trabalhos internos e externos da Autarquia.

3.26. Quanto a escolha da solução é importante ressaltar as frequentes comparações entre distintas soluções disponíveis no mercado, como licenças para *softwares* livres, tomando por base simplesmente o custo inicial da aquisição. Mas essa análise é equivocada uma vez que não determina os custos totais de propriedade que vão muito além de apenas a aquisição e envolvem custos com treinamento, tanto de servidores quanto de prestadores de serviços e os chamados "custos ocultos", os mais comuns sendo os custos de suporte e manutenção da solução.

3.27. Na pretendida contratação, a escolha de soluções *Microsoft* traz a consideração de que esta é amplamente utilizada pelos usuários, e bem como, na Administração Pública, ou seja, já está estabelecida no mercado e dispensa novas configurações e treinamentos, sendo, em sua maioria, transparente para os usuários e de uso corriqueiro. Consequentemente, a referida escolha ensejará menores custos de implementação, migração, alteração, treinamento, dentre outros e, ainda, por não envolver outras soluções de contorno, possivelmente menores custos com o suporte ao longo prazo.

3.28. Assim, embora a alternativa de contratar uma solução diferente seja possível, faz-se necessário salientar que ela não seria simples nem rápida, e durante o processo de readaptação dos servidores da SUDECO, haveria uma perda de produtividade de difícil mensuração, sem mencionar a dificuldade de integração entre diversos *softwares*.

3.29. Isto posto, objetivou-se para a presente contratação, do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de um conjunto de licenças de *software* aplicativos e sistemas operacionais *Microsoft* na modalidade *Enterprise Agreement Subscription -EAS*, com suporte e garantia de atualização - *Software Assurance* (SA) por 36 (trinta e seis) meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender as demandas da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência;

4.2. A referida contratação, no cenário atual da SUDECO, se enquadra na aquisição de licenciamento por volume da *Microsoft*, através da opção *Enterprise Agreement Subscription* (EAS), que oferece menores custos de curto prazo e a capacidade de aumentar ou reduzir o tamanho das assinaturas anuais;

4.3. Os *softwares* deverão ser adquiridos em um único lote para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que alguns são interdependentes, ou seja, a não contratação de um deles inviabiliza a contratação dos demais, dependendo da solução onde eles sejam requisitados. Assim, a modalidade de licenciamento para o fornecimento é a *Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS)*;

4.4. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por 01 (um) lote único, tendo em vista que a comercialização das licenças não permite a aquisição em itens separados, o que leva a necessidade do agrupamento dos itens formando um lote com 07 (sete) itens:

4.4.1. O agrupamento dos itens que compõem a solução, deve-se pelo fato de que a entrega parcial da solução não atende integralmente o objeto do projeto;

4.4.2. O parcelamento dos itens potencializa o risco de problemas associados à entrega, atraso no pedido ao fabricante, entre outros;

4.4.3. O parcelamento dos itens traria à SUDECO um maior custo operacional para acompanhamento e gerenciamento dos contratos, além de dificultar o controle, pois cada licença teria seu próprio período de garantia;

4.4.4. Os itens apresentados formam um lote único a fim de buscar a redução de conflitos operacionais entre as possíveis CONTRATADAS, que podem resultar na possibilidade de descontinuidade do ambiente tecnológico da SUDECO;

4.4.5. Por se tratar de licenças de um mesmo fabricante, o agrupamento único não acarretará em prejuízo ao caráter competitivo da licitação e tem o intuito de reduzir os custos da solução;

4.4.6. Com base no princípio da padronização, contido no art. 15, Inc. I da Lei nº 8.666/93, é essencial que as licenças e *softwares* baseados na plataforma de produtos *Microsoft* da SUDECO sejam integralmente compatíveis entre si, o que motiva a indicação específica de fabricante. Trata-se de um ambiente crítico, cujas necessidades vêm sendo atendidas de forma satisfatória no ambiente familiar da *Microsoft*, sendo tecnicamente inviável a SUDECO submeter-se a potenciais riscos de incompatibilidade na integração de soluções diversas e de gestão ineficiente de serviços.

4.5. Bens e/ou Serviços

4.5.1. Detalhamento do objeto:

Lote	Item	Part Number	Licença	Quantidade
Único	1	AAA-10798	WinE3perUser ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250
	2	AAA-12428	ECALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250
	3	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	250
	4	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16
	5	7JQ- 00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	08
	6	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	50
	7	W6T-00003	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt Std	01

4.6. Os benefícios a serem alcançados com a aquisição das licenças são:

4.6.1. Atendimento às demandas de sustentação dos sistemas críticos desenvolvidos na tecnologia de produtos *Microsoft* no ambiente computacional da Autarquia;

4.6.2. Atualização das versões dos produtos adquiridos, durante o período de vigência contratual;

4.6.3. Diminuição de custos futuros, uma vez que contratos subsequentes poderão contemplar apenas a atualização das licenças adquiridas já adquiridas;

4.6.4. Integração com sistemas corporativos ou governamentais que dependem, direta ou indiretamente, da presença de aplicativos da solução *Microsoft* para integrarem corretamente;

4.6.5. Manter uma infraestrutura de alta disponibilidade com *softwares* adequados para a operação de aplicações baseadas na plataforma *Microsoft*;

4.6.6. Garantir suporte técnico para todo o parque de produtos adquiridos;

4.6.7. Prover solução rápida de problemas mais complexos, por meio do suporte especializado, que podem trazer grandes impactos para a organização;

4.6.8. Substituição de *softwares* descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições;

4.6.9. Suprimento da demanda institucional por computadores (servidores e estações de trabalho), providenciando, concomitantemente, a regularização dos aplicativos em uso nos equipamentos adquiridos, assim como para os novos equipamentos.

4.7. Requisitos Legais

4.7.1. A presente contratação e a execução contratual deverão observar, minimamente, os seguintes dispositivos legais:

4.7.1.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- 4.7.1.2. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 4.7.1.3. Instrução Normativa SLTTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 4.7.1.4. Instrução Normativa SLTTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- 4.7.1.5. Instrução Normativa SLTTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, e suas alterações;
- 4.7.1.6. Instrução Normativa SLTTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014;
- 4.7.1.7. Instrução Normativa SLTTI/MPOG nº 03, de 20 de abril de 2017;
- 4.7.1.8. Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001;
- 4.7.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio 2017;
- 4.7.1.10. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.7.1.11. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 4.7.1.12. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 4.7.1.13. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 4.7.1.14. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 4.7.1.15. Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014;
- 4.7.1.16. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 4.7.1.17. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

5. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

5.1. Quanto à Natureza Comum

- 5.1.1. A presente contratação consiste na aquisição de **bem comum**, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 5.1.2. Corroborando esse entendimento, destaca-se o Acórdão nº 2.471/2008, do Tribunal de Contas da União - TCU, o qual prescreve:
 - “9.2.1 A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...)”
 - 9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º) (grifamos)”.
- 5.1.3. Nesse contexto, considerando que os bens objeto desta contratação são comuns, faz-se necessária a adoção da modalidade de **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, como previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;

5.1.4. Ademais, a IN SLTI/MP nº 04/2014, em seu artigo 26, parágrafo único, dispõe que, em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005;

5.1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

5.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. Quanto à Continuidade

- 5.2.1. Conforme disciplinado na Legislação Vigente: Lei Federal 8.666/93; Decreto Federal n.º 2.271/97 e IN-SLTI n.º 05/2017 e suas alterações, a presente contratação enquadra-se na classificação de Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública;
- 5.2.2. A Justificativa de enquadramento da Presente Contratação no rol dos Serviços Continuados encontra fundamento em sua própria natureza, haja vista que a interrupção dos serviços por falta de atualização das licenças compromete a continuidade das atividades da SUDECO, uma vez que todos os Sistemas Informatizados tem o seu funcionamento garantido pela solução da *Microsoft*.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo I – Especificações Técnicas da Solução.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Como o objeto da presente contratação trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços;
- 7.2. A utilização de Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato desta Superintendência está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos, bem como que a aquisição dos produtos se dará de forma parcelada ao longo da vigência contratual, tendo em vista os ajustes necessários do ambiente tecnológico da SUDECO, como a previsão futura de aquisição de *hardwares* (servidores);
- 7.3. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O sistema SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;
- 7.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preço- SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da SUDECO;
- 7.5. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;
- 7.6. Ainda segundo o Decreto nº 7.892 a SUDECO não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 7.7. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa CONTRATADA poderá exigir da SUDECO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços-ARP, que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência, haja vista que a contratação enquadra-se nos incisos I, II do Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013;
- 7.8. O Sistema de Registro de Preços apresenta uma série de vantagens e flexibiliza o Poder Público na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se a disposição dos recursos orçamentários;
- 7.9. Dentre outras, citamos algumas vantagens na utilização do SRP:
 - 7.9.1. Atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja vista que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do

procedimento licitatório;

- 7.9.2. Atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis;
- 7.9.3. Não-obrigação por parte da Administração Pública em contratar;
- 7.9.4. Obrigação por parte do registrado em garantir o preço, salva superveniente e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

8. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciados e órgão participantes.

8.2. Validade da Ata de Registro de Preços

8.2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste documento possuirá validade de 12 (mese), a partir da assinatura do Contrato.

8.3. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

- 8.3.1. A SUDECO é o órgão gerenciado deste Registro de Preços, cabendo-lhe os atos descritos no artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013;
- 8.3.2. Serão admitidos neste certame somente órgãos participantes que manifestem seu interesse na forma da legislação vigente;
- 8.3.3. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgão não participante, assim entendido todo aquele que não manifestar seu interesse na fase de IRP - Intenção de Registro de Preços;
- 8.3.4. Aplica-se a esta contratação aos casos de revisão e cancelamento de registro de preços previstos nos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Superintendência indicará representantes especialmente designados, nos termos dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para acompanhamento e fiscalização do contrato. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Caberá ao servidor ou comissão indicada rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, devendo ser refeito o serviço eventualmente fora de especificação;

9.3. De acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos, permitir o acesso às dependências da SUDECO, quando necessário, dos técnicos da CONTRATADA;

9.4. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

9.5. Encaminhar formalmente demandas à CONTRATADA, preferencialmente por meio de Ordem de Serviços;

9.6. Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.7. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

9.8. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;

9.10. Fornecer as condições exigidas para o levantamento de requisitos para o desenvolvimento do sistema a ser realizado pela CONTRATADA;

9.11. Aprovar ou Reprovar as atualizações tecnológicas propostas;

9.12. Efetuar a homologação, dar recebimento definitivo e pagar os serviços nos prazos estabelecidos no presente termo;

9.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;

9.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do Contrato e do edital da licitação;

9.15. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do Contrato, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no Contrato;

9.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.17. A SUDECO não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme previstas no contrato.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas neste instrumento:

10.1.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.2. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

10.1.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013;

10.1.4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

10.1.5. Realizar o procedimento licitatório;

10.1.6. Gerenciar a ata de registro de preços;

10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

10.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.1.10. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

10.1.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.13. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

10.1.13.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistemas informatizados, quando disponível;

10.1.13.2. A definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

10.1.14. Definir mecanismos de produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando entre outros:

10.1.14.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

10.1.14.2. Regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;

11.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.3. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

11.4. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;

11.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.7. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

11.8. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

11.9. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a SUDECO, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

11.10. Promover a adequação das inconformidades apontadas pelo gestor do contrato e/ou pela Comissão indicada nomeados pelo CONTRATANTE;

11.11. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

11.12. Providenciar para que as notas fiscais/faturas que incluam as licenças dos *softwares* estejam acompanhadas de documento oficial emitido pela CONTRATADA com a relação do(s) número(s) da(s) licença(s) do(s) *software(s)*;

11.13. Prover licenciamento dos *softwares* conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

11.14. Providenciar, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o acesso à página eletrônica mantida pelo fabricante dos *softwares* (*Microsoft*) bem como permissões para visualização das licenças disponíveis, download dos respectivos *softwares* e de todas e quaisquer atualizações para usuários indicados pelo CONTRATANTE;

11.15. Fornecer as licenças e chaves de ativação nas versões indicadas ou mais recentes a critério do CONTRATANTE, em caráter de uso definitivo, conforme as quantidades definidas, observando todas as especificações técnicas consignadas no termo de referência;

11.16. Fornecer documentação comprobatória do direito adquirido pelo CONTRATANTE aos produtos e serviços abaixo relacionados, incluindo, quando for o caso, quantidades cobertas, formas de solicitação e credenciais de acesso:

11.16.1. Suporte a Resolução de Problemas em regime ininterrupto (24x7);

11.16.2. Direitos de utilização de treinamentos à distância (*e-learning*);

11.16.3. *Home Use Program*;

11.16.4. Voucher de treinamento para cursos presenciais; e

11.16.5. Outros benefícios decorrentes da contratação sob a modalidade *Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS)*.

11.17. Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;

11.18. Promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para entrega dos produtos, caso sejam identificados, por responsável técnico indicado pelo CONTRATANTE, erros ou impropriedades impeditivas para o recebimento;

11.19. Dar conhecimento ao CONTRATANTE quanto às informações referentes a novas versões das licenças adquiridas que sejam lançadas no mercado;

11.20. Atender às solicitações da SUDECO, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos;

11.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. **A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:**

14.1.1. Dar-se-á o início do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço (OS) para a entrega das licenças que ocorrerá após a assinatura do contrato. A entrega dos produtos será sob demanda, ficando a cargo da CGSLTI a solicitação de fornecimento;

14.1.2. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Divisão de Tecnologia da Informação - DIT, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, localizado no Setor Bancário Norte - SBN, quadra 01, Bloco F, 19º andar, CEP: 700.409-08, Brasília - DF, no horário compreendido entre 08h às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

14.1.3. A CONTRATADA deverá entregar as licenças e as respectivas chaves em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato;

14.1.4. O objeto contratado será recebido e testado por servidor ou comissão especialmente designada pela Contratante para esse fim. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ou na proposta da licitante vencedora, poderá a Comissão de Recebimento rejeitá-lo parcialmente ou totalmente. Devendo a contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, promover a substituição ou adequação do referido objeto, caso contrário, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

14.1.5. A contratada deverá entregar documentação contendo a chave de acesso ao portal, com todos os *softwares* (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização.

14.2. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- 14.2.1. Ordem de serviço;
- 14.2.2. Termo de Recebimento Provisório;
- 14.2.3. Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.2.4. Ofícios;
- 14.2.5. *E-mails*;
- 14.2.6. Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

14.3. Versão das Licenças

- 14.3.1. A entrega das licenças deve ocorrer na versão mais recente disponível no mercado na data do fornecimento do produto;
- 14.3.2. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal de gestão do contrato que permitem no mínimo:
 - 14.3.2.1. Baixar (*downloads*) produtos e chaves;
 - 14.3.2.2. Baixar atualização e pacotes de correção;
 - 14.3.2.3. Acesso as informações de licenciamento em um local;
 - 14.3.2.4. Exibição dos detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças;
 - 14.3.2.5. Verificação do status dos relacionamentos; e
 - 14.3.2.6. Ativação e utilização dos benefícios das Licenças adquiridas.

14.4. Testes de Conformidade e Condições de Aceite

- 14.4.1. As licenças serão aceitas mediante a elaboração dos seguintes documentos, anexos a este Termo de Referência:
- 14.4.2. **Termo de Recebimento Provisório**, na entrega das licenças para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 14.4.3. **Termo de Recebimento Definitivo**, a ser assinado e enviado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, confeccionado pelos fiscais do Contrato após a instalação e testes das licenças fornecidas;
- 14.4.4. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 14.4.5. A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos itens entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório;
- 14.4.6. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar que os produtos entregues atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial;
- 14.4.7. Após a finalização dos testes de conformidade e verificação, caso não seja encontrado nenhum problema ou desconformidade, a CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, a emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis;
- 14.4.8. Após receber a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE iniciará o procedimento para emissão do Termo de Recebimento Definitivo que, por sua vez, será finalizado em até 10 (dez) dias úteis;
- 14.4.9. Caso algum item seja recusado, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar, às suas expensas, a substituição do item. Neste caso a CONTRATANTE terá novo prazo para realização dos testes de conformidade.

14.5. Avaliação da Qualidade

- 14.5.1. Todas as licenças entregues estarão sujeitas à auditoria e controle de qualidade executados pela SUDECO;
- 14.5.2. A CONTRATADA deverá realizar os testes de verificação das especificações exigidas antes da entrega das licenças, visando regularizar qualquer desconformidades com o objeto a ser contratado. A CONTRATANTE também realizará a sua verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos gerados pela CONTRATADA;
- 14.5.3. A CONTRATADA entregará a documentação técnica completa e atualizada das licenças, contendo manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;
- 14.5.4. Caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades identificadas na execução do contrato, inclusive, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as suas expensas, todas as licenças fornecidas com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

14.6. Garantia Contratual

- 14.6.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor contratado, apresentando à SUDECO, até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Superintendência, contados da data de assinatura do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro - garantia; ou
- c. fiança bancária.

- 14.6.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, na apresentação da garantia, autoriza a SUDECO a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- 14.6.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito;

- 14.6.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a SUDECO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

- 14.6.5. A garantia deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

- 14.6.6. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

- 14.6.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.6.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem anterior.

14.6.9. A SUDECO fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.6.10. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

14.6.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

14.6.12. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

14.7. Níveis de Serviços

14.7.1. A abertura de chamado deverá ser realizada via site, para atendimento de chamados em regime de 24x7, de acordo com a tabela de solução dos chamados;

14.7.2. O atendimento à resolução não poderá ser interrompido e deverá ser constantemente acompanhado por técnico especialista do fabricante, respeitando os tempos de atendimento de acordo com a severidade do impacto;

14.7.3. Na abertura de chamados serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e a severidade do impacto, conforme tabela abaixo:

Severidade de Chamado			
Severidade	Descrição	Tempo início de atendimento	Tempo solução de atendimento
Nível 1	Chamado para solucionar problemas severo que possa afetar gravemente os sistemas em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 08 (oito) horas
Nível 2	Chamados para solucionar problema que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Em até 08 (oito) horas	Em até 12 (doze) horas
Nível 3	Chamados para solucionar problema que envolva a interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção ou desenvolvimento, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços.	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Nível 4	Chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

14.7.4. Em caso de atraso na prestação dos serviços de suporte técnico, ou seja, não cumprimento dos prazos estipulados na tabela do item 12.7.3 (Severidade de Chamado), serão aplicadas penalidades, de acordo com a seguinte tabela:

Penalidade (Multa sobre o valor contratual)	Classificação Severidade	Limite da Incidência
0,1% por hora de atraso	Nível 1	24 horas
0,05% por hora de atraso	Nível 2	36 horas
0,025% por hora de atraso	Nível 3	48 horas
0,0001 por hora de atraso	Nível 4	72 horas

14.7.5. Caso sejam ultrapassados os limites de incidência definidos no subitem 12.7.4., a CONTRATADA se sujeitará às sanções legais previstas;

14.7.6. O atendimento aos chamados de severidade de Nível 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento da operação normal do produto, mesmo que se estenda para período noturnos, sábados, domingos e feriados;

14.7.7. Os chamados classificados com severidade Nível 2, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade de Nível 1, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão devidamente ajustados para o novo nível. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela SUDECO, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas, conforme o item 13.5;

14.7.8. Por necessidade excepcional de serviço, o CONTRATANTE também poderá solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente;

14.7.9. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente;

14.7.10. Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA, disponibilizado via *web*, ao qual o CONTRATANTE terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura;

14.7.11. Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado;

14.7.12. A contratada será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas às seguintes situações:

14.7.12.1. Quando constatado que o problema está relacionado a "*bug*" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;

14.7.12.2. Que a contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

14.7.13. Quanto a disponibilização de licenças de *software*, o descumprimento do fornecimento configurará a inexecução do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, devendo assim aplicar as penalidades nela prevista, bem como as sanções administrativas presentes nesse instrumento.

14.8. Sustentabilidade

14.8.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, **no que couber**.

14.8.2. Caberá a CONTRATADA cumprir, **no que couber**, as exigências do Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato, nos termos do §1º do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores da administração, designados mediante Portaria:

15.1.1. **Gestor do Contrato**, servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, será responsável pela declaração formal de que os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações solicitadas; encaminhar indicações de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamentos; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual; manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

15.1.2. **Fiscal Técnico do Contrato**, servidor com atribuições técnicas ou operacionais da área de TI que será responsável por acompanhar a execução técnica do contrato em questão, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas;

15.1.3. **Fiscal Administrativo do Contrato**, servidor representante da Área Administrativa que será responsável por verificar aderência dos serviços aos termos contratuais quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referente ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

15.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

15.2. Formas de Acompanhamento do Contrato

15.2.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com os requisitos técnicos definidos. A realização de todos os serviços será acompanhada pela equipe técnica da DTI da SUDECO;

15.2.2. A equipe técnica da DTI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário. A regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceite pela Superintendência;

15.2.3.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a SUDECO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida;

15.2.3.2. É assegurada à SUDECO a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

15.3. Forma de Pagamento

15.3.1. O pagamento se dará em 03 (três) parcelas anuais iguais referente ao Valor Global da aquisição, a primeira será efetuado à empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do Recebimento Definitivo do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
1ª PARCELA	1/3 (um terço) do Valor Global da aquisição.	Até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo.
2ª PARCELA	1/3 (um terço) do Valor Global da aquisição.	12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela.
3ª PARCELA	1/3 (um terço) do Valor Global da aquisição.	12 (doze) meses após o pagamento da segunda parcela.

15.3.2. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

15.3.3. Ressalta-se que os itens 7 e 8 por se tratarem de atividades sob demanda, terão seus pagamentos realizados após a aprovação das atividades executadas;

15.3.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.5. Constatada a irregularidade fiscal por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, a empresa será advertida, por escrito, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresente a regularização fiscal junto ao SICAF, sob pena de rescisão do contrato:

15.3.5.1. O prazo para a regularização poderá ser prorrogado desde que a justificativa apresentada seja aceita pela contratante;

15.3.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SUDECO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3.7. Nas situações de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ $I = 0,00016438$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
365

15.4. Garantia e Suporte

15.4.1. O Suporte e a garantia do(s) produto(s) deverá ser prestado pelo período de vigência do contrato, contemplando suporte web em horário comercial e garantia de evolução de versão, quando aplicável;

15.4.2. Se o fabricante ofertar uma garantia mais ampla, prevalecerá a garantia do fabricante;

15.4.3. Todos as licenças deverão ter garantia de atualização corretivas ou evolutivas das versões durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia do fabricante;

15.4.4. No caso de falhas nas licenças, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema, independentemente de tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente e comunicadas à CONTRATADA;

15.4.5. A cada nova liberação de versão, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

15.4.6. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do lançamento oficial da nova versão;

15.4.7. Os chamados para os serviços de suporte técnico e garantia deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico e web, com acesso direto ao fabricante da solução, com disponibilidade 24x7.

15.5. Sanções Aplicáveis

15.5.1. A EMPRESA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, erros de execução ou mora na execução dos serviços, a SUDECO poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

15.5.2.1. Advertência por escrito;

15.5.2.2. Multa de 2,0% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

I - Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;

II - Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

III - A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o item 15.5.3.

15.5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

15.5.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, por um período não superior a 2 (dois) anos;

15.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.5.5. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

15.5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999;

15.5.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.5.8. A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.6. Sigilo e Confidencialidade

15.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

15.6.2. Deverá ser celebrado TERMO DE COMPROMISSO, Anexo "II", entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para a segurança das informações da Contratante.

15.7. Vigência do Contrato

15.7.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. Estima-se para o objeto deste termo de referência pagar-se-á o valor máximo de **R\$ 2.470.555,53 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Part Number	Licença	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	AAA-10798	WinE3perUser ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	R\$ 1.438,2322	R\$ 359.558,0600
	2	AAA-12428	ECALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	R\$ 493,8477	R\$ 123.461,9400
	3	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	250	R\$ 2.780,3500	R\$ 695.087,5000
	4	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	R\$ 4.262,0250	R\$ 68.192,4000
	5	7JQ- 00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	08	R\$ 57.644,3725	R\$ 461.154,9800
	6	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	50	R\$ 14.156,9080	R\$ 707.845,4000
	7	W6T-00003	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt Std	01	R\$ 55.255,2500	R\$ 55.255,2500
Valor Total Estimado					R\$ 2.470.555,5300	

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrente da execução do serviço, objeto do presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

Fonte de Recursos:	0100
Programa de Trabalho:	04.122.2111.2000.001
Natureza da Despesa:	33.90.39-27

18. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

18.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores remanescentes que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação original;

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

18.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. **Cancelamento dos Preços Registrados**

18.5.1. Os preços registrados serão cancelados quando o licitante registrado:

18.5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

18.5.3. Nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento de registro será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador;

18.5.4. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.5.4.1. **A pedido, quando:**

a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

18.5.4.2. **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

g. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1. **Proposta Comercial / de Preço**

19.1.1. A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

19.1.1.1. A Empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, constando seu endereço, Razão Social e CNPJ, telefones de contato, assinado pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada;

19.1.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

19.1.1.3. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência;

19.1.1.4. Estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

19.1.1.5. Conter as exigências consignadas no Termo de Referência, inclusive indicação de marca e modelo de todos os produtos;

19.1.2. Especificações técnicas completas dos serviços a serem fornecidos, sendo desconsiderada a proposta da licitante que deixar de apresentar, ou apresentar em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, Anexos e nos termos abaixo:

19.1.2.1. Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência;

19.1.2.2. A Licitante deverá fornecer juntamente com a sua proposta, documento comprobatório das licenças em Ambiente *Microsoft*, indicando que a licitante é autorizada e credenciada pelo fabricante da solução estando apto a comercializar, instalar, programar e prestar suporte técnico durante o período de garantia.

19.2. **Crítérios de Habilitação**

19.2.1. A licitante detentora do menor preço deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso;

19.2.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira e qualificação técnica;

19.2.3. Os licitantes devem está com o credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

19.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

19.2.5. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora;

19.2.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

19.3. **Crítérios de Seleção**

19.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520 de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

19.4. Aplicação do direito de preferência

19.4.1. Não se aplica no presente certame o Decreto 8.186/2014, o qual estabelece aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, pois todos os licitantes ofertarão os mesmos produtos do mesmo fabricante, que são estrangeiros.

19.5. Tipo de Licitação

19.5.1. Conforme dispõe o Art. 9º do Decreto nº 7.174/2010, as contratações de bens e serviços de informática e automação, deverão ser adotados os tipos de licitação "MENOR PREÇO";

19.6. Critérios de Julgamento

19.6.1. Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital oferecer o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**.

19.7. Modalidade de Licitação

19.7.1. A modalidade proposta para a contratação da solução pretendida enquadra-se como "**Pregão Eletrônico**" tendo em vista o preconizado no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, da Presidência da República, bem como nos entendimentos do Tribunal de Contas da União, exarados nos Acórdãos 313/2004, 1480/2007, 1172/2008, 1114/2006 ;

19.7.2. O art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 estabelece a conceituação de bens e serviços comuns:

"Art. 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio

19.7.3. O Acórdão nº 1.480/2007 da Corte do Tribunal de Contas da União, em seu item 91 descreve que:

"É oportuno ressaltar que, na Lei 8.666/1993, o conceito de 'alta complexidade' jamais é vinculado ao tipo de licitação, mas à possibilidade de exigirem-se comprovações mais rigorosas de capacidade técnica na fase licitatória de habilitação (Lei 8.666/1993, art. 30, §§ 8º e 9º). Aliás, o próprio TCU, no Acórdão 1.114/2006-P, admitiu a regularidade da contratação de soluções tecnologicamente complexas por meio de Pregão. Portanto, complexidade também não é um fator determinante para a escolha do tipo de licitação."

19.7.4. O item 40 do Acórdão nº 1.172/2008 TCU trazem em seu corpo o que segue:

"A Sefii apontou que o uso da modalidade de pregão para contratações de objeto inerentes à área de TI deixou de ser controversa, se observados certos requisitos e condições; nesse sentido, a jurisprudência ampararia a utilização da modalidade para contratações de bens e serviços de TI, configurados como "comuns" - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Acórdãos nº 2.094/04 - P, nº 740/04 - P com redação alterada pelo Acórdão nº 1.299/06 - P, nº 1.182/04 - P, nº 2.138/05 - P."

19.7.5. Ainda nos entendimentos do Tribunal de Contas, o Acórdão nº 1.114/2008 reafirma o seguinte entendimento:

"O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão. Este ponto de vista pode ser avaliado conforme as interpretações a seguir."

19.7.6. No Acórdão nº 313/2004 - Plenário, o Ministro Benjamin Zymler defende que:

"O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns".

19.7.7. De acordo com o citado, verifica-se que bens e serviços de tecnologia da informação podem ser adquiridos pela modalidade de pregão, desde que os padrões de qualidade e desempenho possam ser claramente definidos no edital, que a técnica seja conhecida e que as especificações sejam usuais de mercado.

19.8. Adjudicação

19.8.1. A adjudicação do certame será pelo menor preço global do lote único para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que alguns itens são interdependentes, ou seja, a não contratação de um deles inviabiliza a contratação dos demais, dependendo da solução onde eles sejam requisitados, conforme a política *Microsoft* de aquisição mediante o modelo *Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS)*.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A SUDECO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios das características técnicas dos itens. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos itens licitados.

21. DA APROVAÇÃO

21.1. Em cumprimento ao disposto no art. 12 da [Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014](#), emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planej. da Contratação SEI nº (0022250), e encaminhado ao Diretor de Administração, que exercendo a competência delegada pela Portaria nº 67 de 30 de março de 2017, encaminhará à Coordenação de Licitações e Contratos para providências subsequentes.

Equipe de Planejamento da Contratação:

MICHEL ALEXANDRE TURCO
Integrante Requisitante

LEILA RAQUEL SANTANA ALMEIDA
Integrante Técnico

THIAGO GRUDTNER CUERDA
Integrante Administrativo

22. DA CIÊNCIA

22.1. De acordo.

22.2. Desse modo, exercendo a competência delegada pela Portaria nº 204 de 1 de setembro de 2017, aprovo o Termo de Referência para a continuidade do processo.

CLAUDEMIR RIBEIRO PITA

Ordenador de Despesas

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Lote	Item	Part Number	Licença	Especificação
Único	1	AAA-10798	WinE3perUser ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	O Windows E3 se refere ao que anteriormente era chamado de <i>Windows 10 Enterprise</i> com Licença de atualização de dispositivo do OEM Pro Sistema operacional do <i>Windows 7</i> ou <i>8</i> Assinatura de usuário limitada a 5 dispositivos; Instalação via <i>Azure Active Directory</i> ; Ser de <i>downgrade</i> .
	2	AAA-12428	ECALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	Instalação completa do Office no PC/Mac, com aplicativos para tablets e telefones: <i>Exchange Drive for Business</i> ; <i>Microsoft Teams</i> ; <i>Skype for Business</i> .
	3	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição do <i>Software Assurance</i> do <i>Enterprise Desktop</i> através dos serviços hospedados
	4	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição <i>Software Assurance</i> do pacote de Licença de <i>Software</i> para os Sistemas Operacionais e monitoramento e gerenciamento de ativos de infraestrutura (<i>Microsoft System Center</i>).
	5	7JQ- 00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Subscrição do <i>Software Assurance</i> da licença do Sistema Gerenciador de Banco de Dados para apl desenvolvimento de uma plataforma completa de <i>Data Warehouse e Business Intelligence (ETL, L</i>
	6	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	Licença para acesso aos serviços de nuvem integrados para extensão e <i>backup</i> do Datacenter.
	7	W6T-00003	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt Std	Aquisição de licença para suporte ao ambiente <i>Azure</i> .

- Em relação a contratação das licenças e produtos *Microsoft*, o fornecimento deverá ser executado em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da notificação para fornecimento a ser emitida pelo órgão posteriormente à assinatura do contrato;
- Todas as licenças deverão ser fornecidas na modalidade *Enterprise Agreement for Government*;
- A licença para o suporte do Ambiente *Azure* será executado diretamente pela *Microsoft*, fabricante das licenças, durante a vigência do contrato, seguindo o tempo estimado de resposta, conforme a tabela abaixo:

Tabela de solução dos chamados para o Ambiente <i>Azure</i>			
Severidade	Situação do Cliente	Tempo de Resposta Inicial	Respost
Severidade A	Impacto comercial crítico - Perda significativa ou degradação dos serviços sendo necessário atenção imediata.	Menos de 02 (duas) horas	O problema demanda uma resposta imediata. A equipe da DTI deve se com dia, 7 dias por semana, todos os dias, até a resolução, caso contrário, a <i>Micro</i>
Severidade B	Impacto comercial moderado - Perda moderada ou degradação de serviços, mas o trabalho pode continuar de modo razoável sem prejuízo.	Menos de 04 (quatro) horas	O problema demanda uma resposta urgente. Deve escolhe 24 horas por dia, se com a equipe da <i>Microsoft</i> a uma operação contínua, 24 horas por dia, 7 pode, a seu critério, diminuir a severidade para o nível C. Caso seja escolhi B, a <i>Microsoft</i> somente entrará em contato com a SUDECO durante o horá
Severidade C	Impacto comercial mínimo - Serviço funcionando com impedimentos de serviço secundários.	Menos de 08 (oito) horas	Para um incidente de Severidade C, a <i>Microsoft</i> entrará em contato soment

- Para efeito do níveis de severidade considera-se:
 - Tempo de Resposta Inicial: Prazo para o suporte dar uma primeira resposta quanto ao procedimento que será adotado para cada chamado e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
 - Resposta Esperada: Conjunto de esforços que serão realizados para a solução do problema ou incidente de acordo com a gravidade. A solução de contorno implica em situação temporária, quando houver necessidade de uma manutenção mais complexa e que demande um tempo maior na resolução, impedindo a paralização total ou parcial dos serviços, até que o problema seja definitivamente solucionado.
- O Suporte será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- Suporte ilimitado ininterrupto para cobrança e assinatura;
- Suporte técnico ininterrupto ilimitado;
- Nos casos de tecnologias que não são da *Microsoft* em execução no *Azure*: A *Microsoft* auxiliará o cliente do *Azure* com questões relacionadas a determinadas tecnologias que não são da *Microsoft*;
- Envio de incidente será *Online*;
- Tempo de resposta inicial: Menos de 02 (duas) horas para severidade máxima;
- Severidade máxima: "A";
- Suporte fornecido no idioma português ou excepcionalmente inglês dependendo da demanda;
- Gerenciamento ilimitado de assinatura (por exemplo, cobrança, ajustes de cota, transferências de conta);
- Opções online : Fórum, rede social, sites;
- Painel de Serviços do *Azure*.

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

O _____, sediado em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste TERMO independe do prazo de vigência do contrato principal.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, ____ de ____ 2017.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome	Nome
Matrícula:	Qualificação:
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
Qualificação	Qualificação

residente e domiciliado nesta Capital, com competência para assinar termos, conforme a Portaria n° 204, de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de setembro de 2017, Seção 1, no uso da atribuição que lhe confere, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/2017, processo administrativo n° 59800.000203/2017-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 10520/2002, no Decreto 5450/2005 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de um conjunto de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais Microsoft na modalidade Enterprise Agreement Subscription -EAS, com suporte e garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2017, a fim de atender as demandas da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Part Number	Licença	Quantidade	Valor Total
Único	1	AAA-10798	WinE3perUser ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	R\$
	2	AAA-12428	ECALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	R\$
	3	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	250	R\$
	4	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	R\$
	5	7JQ- 00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	08	R\$
	6	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	50	R\$
	7	W6T-00003	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt Std	01	R\$
Valor Total Estimado					R\$

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1 por razão de interesse público; ou

5.10.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A EMPRESA XXXXXXXX.
--	---

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício "Palácio da Agricultura", 18º, 19º e 20º andares, Brasília/DF, CEP: 70.041-907, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, o Sr. **CLAUDEMIR RIBEIRO PITA**, brasileiro, nesta Capital, portador da Carteira de Identidade no RG _____, inscrito no CPF/MF nº _____, nomeado pela Portaria nº 70, de 4 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2017, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso II, alínea e), da Portaria nº 204, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de setembro de 2017, Seção 1, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX sediado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX.XXX, expedida pela XXX/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000203/2017-80 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, e demais alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um conjunto de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais Microsoft na (modalidade Enterprise Agreement Subscription -EAS), com suporte e garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender as demandas da **CONTRATANTE**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Part Number	Licença	Qtde	Valor Total
1	AAA-10798	WinE3perUser ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	R\$ xxx.xxx,xx

2	AAA-12428	ECALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL Pltfrm PerUsr	250	R\$ xxx.xxx,xx
3	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	250	R\$ xxx.xxx,xx
4	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	R\$ xxx.xxx,xx
5	7JQ- 00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	08	R\$ xxx.xxx,xx
6	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	50	R\$ xxx.xxx,xx
7	W6T-00003	AzureSpprt ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Cmmt Std	01	R\$ xxx.xxx,xx
Valor Total				R\$ x.xxx.xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, tendo início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, nos termos do Inciso IV, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2017 (LOA 2017), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 533018/53207

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxx.xx.xx

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles estabelecidos no Item 15.53 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço poderá ser revisto conforme consta no Item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Item 14.48 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Item 15 Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Itens 9 e 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Item 15.55 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. A alteração subjetiva é aquela prevista no Item 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

CLAUDEMIR RIBEIRO PITA

Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital]

